



LEI Nº 4332, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente suplementação de rubrica orçamentária na Ação 1002, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no âmbito dos Programas FINISA nº 0614.326-33.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 10.225.360,52 (Dez Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

11.07 Departamento de Pavimentação

15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas

1413: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações

R\$ 10.225.360,52

TOTAL..... R\$ 10.225.360,52

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643, conta nº 71.032-3.....

R\$ 10.225.360,52

TOTAL..... R\$ 10.225.360,52

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
29/01/2025 10:45:06

